



EDITAL Nº 009/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária da função abaixo relacionada, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.820, de 21/03/2023, na forma determinada neste edital, demais normas vigentes ou que vieram a substituí-las e,

Considerando, que há necessidade de continuidade dos serviços no Departamento Municipal de Saúde, para não ocasionar prejuízo e comprometer os serviços públicos e atendimento aos munícipes;

Considerando que todos os Fonoaudiólogo aprovados no Concurso Público nº 001/2024, homologado em 11/04/2025, foram nomeados, porém há a necessidade de contratação de mais servidores para atender às demandas do Departamento Municipal de Saúde;

Considerando que o servidor efetivo ocupante do cargo de Terapia Ocupacional solicitou exoneração, é imprescindível a contratação de um novo profissional para assegurar o atendimento ininterrupto aos munícipes.

I – DAS FUNÇÕES

A seleção para contratação será realizada para atender, excepcional e temporariamente, para o exercício da seguinte função:

Função	Vagas	Remuneração inicial	Benefício Vale Alimentação	Jornada de Trabalho	Nível Escolaridade/ Exigência
Médico Infectologista	01	R\$ 83,91 p/ consulta com mínimo 50 consultas p/ mês.	R\$ 293,35	-	Superior Registro no CRM Título de Especialização
Fonoaudiólogo	01	R\$ 3.579,12	R\$ 293,35	20 horas/semanais	Superior Registro CRF
Terapeuta Ocupacional	01	R\$ 3.579,12	R\$ 293,35	20 horas/semanais	Superior Registro CRF

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.



2) Ter no mínimo 18 anos.

3) O candidato que não puder, pessoalmente, comparecer ao local de atendimento presencial para efetuar a inscrição poderá constituir um procurador, o qual deverá apresentar no ato da inscrição o instrumento legal de procuração acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador.

4) O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos por seu representante ao efetuar a inscrição.

III - DO PERÍODO DE CONTRATO:

A rigor do que estabelece o artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.820/2023, o contrato terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser aditivado desde que haja interesse entre as partes.

IV – DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

As inscrições, isentas de taxas ou quaisquer outros encargos financeiros, deverão ser realizadas pessoalmente pelos interessados, no Departamento Municipal da Saúde, situado à Rua Marechal Deodoro nº 363, Centro, no município de Paraisópolis/MG, **no período de 08/09/2025 a 12/09/2025, das 08h:30min às 12h:00 e da 13h:00 às 16h:30min..**

1) O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica:

- Apresentar original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal;
- Apresentar cópia dos certificados descritos no item V.
- Apresentar carteira de trabalho ou declaração de tempo de serviço em papel timbrado, expedido pelo respectivo órgão informando o período o qual exerceu o cargo/função.

2) Após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declara atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital.

3) A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

4) Outras informações:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidos inscrições ou títulos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

V – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

1) A classificação dos candidatos inscritos para as funções descritas no item I – DAS FUNÇÕES, será processada através, dos seguintes critérios avaliação:

1.1) Para o cargo de Médico Infectologista:

Curso	Pontuação por curso	Máximo de cursos considerados	Máximo de pontuação
Especialização	04	03	12
Mestrado	08	01	08
Doutorado	10	01	10
Pontuação Máxima			30
Tempo de Serviço		Pontuação por tempo de serviço	Máximo de Pontos Atribuídos
Experiência na área		02 pontos por ano de contrato comprovado	10
Pontuação Máxima			40

1.2) Para o cargo de Fonoaudiólogo:

Curso	Pontuação Por Curso	Máximo De Cursos Considerados	Máximo de Pontuação
Especialização	04	03	12
Mestrado	08	01	08
Doutorado	10	01	10
Pontuação Máxima			30
Tempo De Serviço		Pontuação por Tempo De Serviço	Máximo de Pontos Atribuídos
Experiência na área.		02 pontos por ano de contrato comprovado	10
Pontuação Máxima			40

1.3) Para o cargo de Terapeuta Ocupacional:

Curso	Pontuação Por Curso	Máximo De Cursos Considerados	Máximo de Pontuação
Especialização	04	03	12
Mestrado	08	01	08
Doutorado	10	01	10
Pontuação Máxima			30
Tempo De Serviço	Pontuação por Tempo De Serviço	Máximo De Pontos Atribuídos	
Experiência na área.	02 pontos por ano de contrato comprovado	10	
Pontuação Máxima			40

- 2) Para os candidatos que não possuem curso de qualificação ou tempo de serviço, a classificação será feita posteriormente aos candidatos que tiver pontuação.
- 3) A classificação do candidato inscrito neste processo será em ordem decrescente obedecendo a ordem classificatória.
- 4) Caso haja empate entre os candidatos classificados, o critério para desempate será o mais idoso.

VI – DO RECURSO:

1) Caberá a interposição de recurso fundamentado à Comissão de Seleção em todas as decisões publicadas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de publicação do ato que deseja impugnar, nas seguintes situações:

- a) contra o resultado parcial;
 - b) contra a totalização dos pontos obtidos no resultado final, desde que se refira a erro material na ordem de classificação.
- 2) Os recursos deverão elaborar em formulário específico de recursos, conforme anexo III deste edital, contendo argumentação lógica, consistente e fundamentada para embasar seus questionamentos.
- 3) Os recursos deverão ser encaminhados individualmente, para cada uma das situações mencionadas no subitem 1, não sendo permitidos recursos coletivos.
- 4) Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, localizada na Praça Presidente Vargas nº 38, Centro, no horário de 08h:30min às 16h:30min, e serão encaminhados à Comissão Municipal.
- 5) Serão indeferidos os recursos que não atenderem as disposições no item VI.

6) A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo <https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/>

7) A decisão de que trata o subitem b terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

VII - DA CONVOCAÇÃO

1) Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão convocados conforme a necessidade e conveniência do Poder Executivo, sempre respeitando rigorosamente a ordem de classificação para das funções.

2) A lista de classificação parcial será publicada no dia **16/09/2025** e a final no dia **18/09/2025**, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo <https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/> e no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, Centro, no Município de Paraisópolis.

3) A ausência de manifestação para apresentar a documentação e a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita. Nesse caso, o candidato será reclassificado ao final na fila durante a validade do processo seletivo simplificado e poderá ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente.

4) A convocação será feita por meio de contato via WhatsApp, e-mail ou outros meios legais. O convocado comparecerá na data, horário e local estabelecidos na convocação, portando toda a documentação exigida. O não comparecimento ou ausência de documentação resultará na perda do direito, por deserção e preclusão.

5) O convocado será encaminhado para o Exame Médico Admissional.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1) O contrato decorrente deste processo seletivo simplificado é de natureza administrativa, e não contratual trabalhista.

2) A contratação a que se refere este processo seletivo, não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre o Município e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa.

3) O Regime Previdenciário será o RGPS - Regime Geral da Previdência Social.

4) Aplicar-se-á aos profissionais contratados o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, naquilo que for pertinente e aplicável, bem como o Plano de Cargo e Salários - Lei Complementar nº 005, de 01/06/1995, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.820, de 21/03/2023, além das demais normas vigentes ou que venham a substituí-las.

5) A Comissão Municipal será designada através de Portaria e terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado.

6) O prazo de validade da presente seleção é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.

7) A classificação na seleção simplificada não garante o direito à contratação. No entanto, quando ocorrer a contratação, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos

candidatos, considerando o número de vagas disponíveis e seu prazo de validade do processo.

8) A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo simplificado, conforme estabelecido neste Edital.

9) O candidato aprovado deverá manter no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, após a homologação e durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, todos os seus dados corretos e atualizados, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das convocações enviadas, em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados fornecidos. Ressaltamos que, na ausência de dados atualizados, não será possível a sua convocação, e não cabendo qualquer reclamação.

10) O candidato selecionado, quando convocado para contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) CTPS
- 2) RG
- 3) CPF/CIC
- 4) Título de Eleitor
- 5) Certidão de Quitação Eleitoral
- 6) Cartão PIS/PASEP
- 7) Certificado de Reservista, se do sexo masculino
- 8) Comprovante de Formação conforme nível de escolaridade/exigência do item I
- 9) Laudo Médico (original), fornecido pelo Serviço de Medicina Municipal
- 10) Certidão de nascimento ou casamento
- 11) 1 foto 3x4
- 12) Comprovante de endereço
- 13) Certidão Nascimento dos filhos
- 14) CPF dos filhos

11) Poderá ser solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos outros documentos complementares caso seja necessário.

12) Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo seletivo simplificado.

13) Todas as informações referentes ao processo seletivo simplificado serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo <https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/>

Paraisópolis, 05 de setembro de 2025.

ALEX FERREIRA
Gestor da Saúde

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Médico Infectologista	<p>I- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;</p> <p>II- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnóstico;</p> <p>III- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença;</p> <p>IV- Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino;</p> <p>V- Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública e medicina preventiva;</p> <p>VI- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de educação em saúde;</p> <p>VII- Diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes acometidos por doenças infecciosas e parasitárias;</p> <p>VIII- Diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes acometidos por Infecções Oportunistas (IO) e Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST);</p> <p>IX- Participar dos trabalhos de imunização (vacinações);</p> <p>X- Aconselhamento na prescrição de antimicrobianos (uso correto de antibióticos);</p> <p>XI- Controle de infecção hospitalar.</p>
Fonoaudiólogo Saúde	<p>I. Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias, para estabelecer plano de treinamento ou terapêutico;</p> <p>II. Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso;</p> <p>III. Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuro-muscular e a reabilitação do paciente;</p> <p>IV. Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;</p> <p>V. Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;</p> <p>Encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, psicólogos e outros profissionais ou instituições competentes</p>
Terapeuta Ocupacional	<p>I- preparar os programas ocupacionais destinados a pessoas portadoras de deficiência, para propiciar a essas pessoas uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos, esportes, lazer e vida comunitária;</p> <p>II- planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, como trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou a cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado biopsicossocial;</p> <p>III- orientar e supervisionar a execução de trabalhos terapêuticos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação;</p> <p>IV- articular-se com profissionais de saúde mental e outros, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;</p> <p>V- atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas terapêuticas adequadas, para contribuir no processo de tratamento;</p> <p>VI- orientar, individualmente ou em grupo, os familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades;</p> <p>VII- reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados para fornecer aos Médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;</p> <p>VIII- assistir ao servidor com problemas visando sua readaptação ou reabilitação profissional;</p> <p>IX- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, - 29 - desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;</p> <p>X- participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;</p> <p>XI- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Marechal Deodoro, 363 – Centro – Paraisópolis/MG
Tel.: (35) 3651-1597/ 3651-3081

	<p>XII- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;</p> <p>XIII- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>
--	---

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
06/09/2025		Publicação do extrato de abertura	IOF/MG
08/09/2025		Publicação do Edital na íntegra	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/
08/09/2025 a 12/09/2025	08h30min. às 12h:00 e das 13h:00 às 16h:30min.	Período de Inscrição	Departamento Municipal de Saúde, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 363, Centro, no Município de Paraisópolis
16/09/2025		Resultado Parcial	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/
17/09/2025	08h30min. às 16h:30min.	Prazo para interposição de recurso, titulação e experiência, prova prática e classificação parcial	Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, situado à Praça Presidente Vargas, nº 38, Centro, no Município de Paraisópolis.
18/09/2025		Divulgação resultado final	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/
19/09/2025	08h30min. às 16h:30min.	Prazo para interposição de recurso resultado final conforme item VI	Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, situado à Praça Presidente Vargas, 38 Centro, no Município de Paraisópolis.
22/09/2025		Homologação do resultado	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/

Certifico, que o Edital Processo Seletivo Simplificado nº 009/2025, foi publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo <https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/> e no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em 08/09/2025.

Rosemara Aparecida Vieira Santos
Superintendente de Recursos Humanos

